

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO N° , DE 2025

(Do Sr. HILDO ROCHA)

Requer audiência pública com o objetivo de tratar sobre os investimentos realizados no Brasil com os recursos do Fundo Multilateral de Investimento II (FUMIN II).

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de audiência pública com o objetivo de tratar sobre os investimentos realizados no Brasil com os recursos do Fundo Multilateral de Investimento II (FUMIN II), administrado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, promulgado pelo Decreto nº 7.982 de 8 de abril de 2013.

Para tanto, solicito que sejam convidados:

1 - Representante do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

2 - Representante do Ministério do Planejamento e Orçamento;

3 - Representante do Sebrae;

4 - Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

- Senar;

5 - Representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA; e

6 - Representante da Confederação Nacional de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais – CONAFER.



* C D 2 5 6 3 9 1 2 3 3 0 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo Multilateral de Investimentos II (FUMIN II), administrado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), teve seu convênio assinado pelo Brasil em 09 de abril de 2005, com o objetivo de assegurar a continuidade das atividades do FUMIN após 31 de dezembro de 2007.

Em 2012, por meio do Decreto Legislativo nº 329, foram aprovados o convênio constitutivo e de administração do Fundo, posteriormente promulgados pelo Brasil por meio do Decreto nº 7.982, de 8 de abril de 2013.

O Fundo constitui um dos mais relevantes instrumentos de fomento ao desenvolvimento econômico e social na América Latina e Caribe, com foco na inclusão produtiva, fortalecimento de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs), inovação e promoção de investimentos sustentáveis.

Rebatizado como BID Lab em 2018, o Fundo pertence ao Grupo BID e funciona como o laboratório de inovação do grupo, dedicado a fomentar o ecossistema produtivo e apoiar soluções inovadoras de impacto social e econômico.

No contexto brasileiro, o Fundo tem historicamente apoiado dezenas de projetos inovadores no Brasil desde a década de 1980, com ênfase na agricultura familiar, na bioeconomia e no fortalecimento de cadeias produtivas sustentáveis, contribuindo diretamente para a geração de renda, a preservação ambiental, a inclusão social e o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Consta da Mensagem nº 724, de 2023, que desde a sua criação (considerando FUMIN I e II), o Brasil já teria aportado USD 28,3 milhões e que, somente em dezembro de 2022, possuía um portfólio ativo de 24 operações com o Fundo, totalizando USD 49,7 milhões em aprovações, o que denota a relevância e o benefício advindo do Fundo.

O Fundo destaca-se por alinhar suas ações às metas globais de redução da pobreza e desigualdade, enfrentamento das mudanças



* C D 2 5 6 3 9 1 2 3 3 0 0 0 *

climáticas, promoção da segurança alimentar e estímulo ao crescimento regional sustentável, e reconhece o papel estratégico do Brasil como protagonista na produção de alimentos, na conservação da biodiversidade e na transição para uma economia verde.

Dito isso, visando garantir transparência, eficiência e aderência às prioridades nacionais de desenvolvimento, proponho a realização de audiência pública neste Parlamento com o objetivo de debater o monitoramento, os resultados, a destinação e o impacto dos investimentos realizados pelo Fundo no Brasil, com especial atenção ao setor agropecuário, à agricultura familiar e às iniciativas de inovação e sustentabilidade.

Tal audiência ganha caráter ainda mais estratégico diante da iminente adesão do Brasil ao Fundo Multilateral de Investimentos III (FUMIN III) - PDL 382/2024, em tramitação no Congresso Nacional, permitindo uma avaliação crítica da experiência do FUMIN II e a discussão sobre as perspectivas e prioridades da nova fase do Fundo.

Para tanto, justifica-se a presença de representantes do BID, órgãos governamentais e entidades ligadas ao desenvolvimento rural e à agricultura familiar, que poderão apresentar informações técnicas, relatar experiências concretas e contribuir para a formulação de políticas públicas mais eficazes e alinhadas às demandas do campo brasileiro.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado HILDO ROCHA

2025-5372

